

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA – UNIFEV
CURSO DE MEDICINA – PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025

*Edital de 20 de fevereiro de 2025, para o
Processo Seletivo Vestibular do Curso de
Bacharelado em Medicina, para ingresso no
ano de 2025.*

O Reitor do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, Instituição comunitária e sem fins lucrativos, mantida pela Fundação Educacional de Votuporanga – FEV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases – LDB) e o Regimento Geral da Instituição, torna público o Edital com as normas, procedimentos e rotinas do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV**, destinado ao preenchimento das vagas do 1º (primeiro) período do Curso de Bacharelado em Medicina do UNIFEV, que se iniciará no 2º semestre letivo de 2025, o que se fará por meio da matrícula dos candidatos classificados no presente processo seletivo, nos termos que seguem.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Curso de Graduação em Medicina é autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 075, de 05/06/2012 e reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 854, de 30/11/2018 e seu local de funcionamento é na Rua Pernambuco, n.º4.196, Centro, em Votuporanga, Estado de São Paulo.

§1º A inscrição do estudante no Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é feita por meio do Sistema Informatizado do FIES (Seleção Fies), sem nenhuma intervenção das instituições de ensino superior. A UNIFEV não se responsabiliza por eventual indisponibilidade do SisFIES e não garante o acesso ao financiamento e também, não garantirá nenhum outro tipo de financiamento estudantil e/ou Mútuo Educacional próprio ou com parceiros.

Art. 2º O **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** disponibiliza 60 (sessenta) vagas para o Curso de Graduação em Medicina, com duração de 12 semestres. O curso é ministrado em período integral.

§1º O **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** está aberto a alunos que já concluíram o Ensino Médio.



§2º Os alunos que ainda não concluíram o Ensino Médio que desejarem prestar as provas do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** poderão fazê-lo na condição de CANDIDATO TREINEIRO, conforme Título III do presente Edital.

§3º O **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** de que trata este Edital é válido, para os candidatos regulares, para ingresso exclusivamente no 1º (primeiro) período do Curso de Bacharelado em Medicina do UNIFEV, que se iniciará no 2º semestre letivo de 2025, nos turnos e limites de vagas especificados.

Art. 3º O **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** tem por objetivo a avaliação e classificação para seleção de candidatos(as) à matrícula no Curso de Medicina, com início no segundo semestre letivo de 2025, e consistirá na avaliação de conhecimentos comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio.

Art. 4º As provas do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** serão aplicadas nas cidades de Votuporanga - SP, Uberlândia - MG, Goiânia - GO e Campinas - SP, sendo permitido aos candidatos, exclusivamente durante a etapa de inscrição, optar pela cidade em que deseja realizar as provas.

Parágrafo Único - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração do local de prova escolhido.

Art. 5º O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** expirar-se-á em 10/09/2025.

Art. 6º A organização e a realização do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP.

Parágrafo Único - A FAPERP disponibiliza plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1089 ou do endereço eletrônico sac@faperp.org.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).

TÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do *link* <https://www.unifev.edu.br/>, das **9h do dia 05 de março de 2025 até às 23h59 do dia 26 de maio de 2025**, observando o horário de Brasília.



Art. 9º O candidato poderá participar do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** sob uma única inscrição e o preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

§1º Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto nome completo e número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.

§2º Cabe exclusivamente aos candidatos as consequências de sua omissão em solicitar as correções de seus dados cadastrais

Art. 10 Para se inscrever no **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.unifev.edu.br/>, e, por meio dos links referentes ao processo:

I - preencher a Ficha de Inscrição cadastrando corretamente seus dados pessoais;

II - escolher o local/cidade (Votuporanga-SP, Uberlândia-MG, Goiânia-GO ou Campinas-SP) em que deseja realizar a prova;

III - conferir e confirmar as informações inseridas, transmitindo os dados pela internet;

IV – efetivar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário, com vencimento para o próximo dia útil da data da inscrição, sendo os seguintes valores:

a) R\$ 300,00 (trezentos reais) para inscrições efetivadas até de 26/03/2025;

b) R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para inscrições efetivadas de 27/03/2025 até 26/04/2025;

c) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para inscrições efetivadas de 27/04/2025 até 26/05/2025.

1. Caso o candidato não efetue o pagamento nos prazos estabelecidos na alínea “a” e/ou “b”, deverá acessar o sistema de inscrição e refazer o processo de pagamento com valor atualizado de acordo com o período.

2. A inscrição do candidato somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.

3. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital serão indeferidas.



4. Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.

5. Não haverá isenção parcial ou total da Taxa de Inscrição.

Art. 11 O candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, durante o período de inscrição constante do art. 8º deste Edital, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, mediante preenchimento de campo específico disponível na ficha de inscrição.

Art. 12 A UNIFEV e a FAPERP não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 13 No dia 29 de maio de 2025 será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.unifev.edu.br/>, e <https://portalfaperp.com.br/site/vestibular-med-2025-unifev>, a lista contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

Art. 14 A falsidade de declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

TÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS TREINEIROS

Art. 15 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Alunos do Ensino Médio (não concluintes) que desejarem fazer as provas do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** poderão fazê-las na condição de **CANDIDATO TREINEIRO**.

Art. 16 Os candidatos treineiros não concorrerão às vagas do Curso de Graduação em Medicina, nem acumularão pontos para Vestibulares futuros.

Art. 17 Os candidatos treineiros farão sua inscrição pela internet obedecendo aos mesmos períodos, datas, horários e procedimentos descritos para os candidatos regulares. Deverão indicar na Ficha de Inscrição sua condição de CANDIDATO TREINEIRO.

Art. 18 A taxa de inscrição para a condição de CANDIDATO TREINEIRO é idêntica aos valores contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do Artigo 10, do presente edital.



Art. 19 A pontuação final obtida pelos candidatos treineiros será publicada após a divulgação do resultado do Vestibular. O treineiro avaliará sua situação, por comparação com a pontuação final dos candidatos regulares classificados.

Art. 20 No tocante à prestação da prova, aplicam-se aos candidatos treineiros todas as demais disposições referentes aos candidatos regulares.

TÍTULO IV - DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Art. 21 Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, deverão encaminhar, para o endereço eletrônico sac@faperp.org.br, laudo médico, com data de emissão não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de publicação do presente Edital, descrevendo toda a condição especial necessária e especificando o CID, para que sejam analisados e, caso deferidos, sejam adequados os procedimentos de acordo com as necessidades indicadas.

Art. 22 No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

Art. 23 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Art. 24 Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova e aos critérios de aprovação.

Art. 25 O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.unifev.edu.br/> e <https://portalfaperp.com.br/site/vestibular-med-2025-unifev>.

TÍTULO V - DAS PROVAS

Art. 26 O Processo Seletivo será realizado em fase única, com a aplicação de 3 (três) provas (I, II e III), contendo, respectivamente, questões dissertativas (I), objetivas (II) e uma prova de Redação em Língua Portuguesa (III) que versarão sobre os conteúdos, conforme diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os



f

conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

§1º O conteúdo programático das disciplinas consta do ANEXO I do presente Edital.

§2º A pontuação máxima total das provas será de 100 (cem) pontos, conforme informações que seguem:

I - Prova I (dissertativa): de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 8 (oito) questões dissertativas, distribuídas entre as disciplinas de Química (04) e Biologia (04). Valor de cada questão 4 (quatro) pontos. Pontuação máxima da prova: 32 (trinta e dois);

II - Prova II (objetiva): de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas entre as disciplinas de Língua Portuguesa (10), Matemática (10), Geografia (05), História (05), Língua Inglesa (05) e física (05), com 5 alternativas cada. A prova poderá conter questões interdisciplinares. Valor de cada questão 1 (um) ponto. Pontuação máxima da prova: 40 (quarenta);

III - Prova III (redação): A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares disponibilizados no momento da realização da prova.

a) A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 28 (vinte e oito) pontos, deverá ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas e será avaliada considerando os seguintes critérios:

1. Adequação ao tema e/ou a tipologia textual 3,5 (três e meio) pontos;
2. Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão 3,5 (três e meio) pontos;
3. Pertinência e riqueza de argumentos 7,0 (sete) pontos;
4. Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias 7,0 (sete) pontos;
5. Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua); Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas



não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação 7,0 (sete) pontos;

b) A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados descritos nos itens 1 a 5, supra.

c) Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

d) A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

e) Será atribuída nota 0 (ZERO) à redação nos seguintes casos:

1. Fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;
2. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
3. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
4. Estiver em branco;
5. Apresentar número inferior a 10 (dez) linhas;
6. Apresentar cola, parcial ou total, de textos de redações ou quaisquer outros textos e publicações disponibilizadas na internet de autoria própria ou de terceiros.

TÍTULO VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 27 As provas (I, II e III) **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** estão previstas para o dia 08 de junho de 2025 (domingo), nas cidades de Votuporanga - SP, Uberlândia - MG, Goiânia - GO e Campinas - SP, conforme opção feita no momento da inscrição, e terão duração máxima de 5h (cinco horas), com abertura dos portões às 13h (treze horas) e fechamento dos portões às 14h (quatorze horas), horário de Brasília.

Art. 28 O edital de convocação para as provas contendo os locais e outras informações sobre a prestação das provas será divulgado, no dia 02/06/2025, nos endereços eletrônicos <https://www.unifev.edu.br/> e <https://portalfaperp.com.br/site/vestibular-med-2025-unifev>. Os



candidatos poderão confirmar a data, a hora, o local e a sala de realização das provas, no portal da Faperp – na área do candidato no *link* “Local de Prova”.

Art. 29 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

Art. 30 Somente será admitido para realizar as provas o(a) candidato(a) que estiver munido de documento original de identidade.

§1º Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

§2º Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

§3º Os documentos deverão estar em perfeitas condições e validade, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.

Art. 31 Não será admitido nos locais de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.

Art. 32 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

Art. 33 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva e redação munido(a) de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 34 O(A) candidato(a) deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.

Art. 35 No ato da realização das provas, serão fornecidos aos(às) candidatos(as) o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva, dissertativa e a folha para transcrição da redação.

Art. 36 Por razões de segurança os cadernos de questões poderão ser diagramados mediante embaralhamento aleatório de questões e identificados pelos tipos 1, 2, 3 e 4.



§1º O número do tipo da prova constará da capa do caderno de questões.

§2º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a conferência do número do caderno de questões e a transcrição do respectivo número para a folha definitiva de respostas, em campo designado para esta finalidade.

§3º Eventuais discrepâncias entre o tipo do caderno de questões e o número transcrito pelo(a) candidato(a) para a folha definitiva de respostas poderão prejudicar a avaliação de desempenho do(a) candidato(a).

Art. 37 O(A) candidato(a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas e/ou o caderno de questões.

Art. 38 O(A) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas nas folhas definitivas de respostas.

Art. 39 O tema da redação constará do caderno de questões e deverá ser respondida na folha para transcrição da redação.

Art. 40 Em hipótese alguma o espaço do caderno de questões destinado a rascunho da redação será considerado para correção da referida prova.

Art. 41 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, rascunhos, folhas em branco, ou qualquer outro material de consulta, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

Art. 42 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do(a) candidato(a) ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e/ou headphones ou similares eletrônicos.

Art. 43 A UNIFEV e a FAPERP recomendam aos(às) candidatos(as) que não se apresentem nos locais de prova munidos dos objetos citados nos Artigos 41 e 42 e esclarecem que não se responsabilizam pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences.

Art. 44 Todos os pertences pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser devidamente lacrados, pela equipe de fiscalização, em sacos de segurança.



Art. 45 Depois de preenchidas, as folhas definitivas de respostas (objetiva e dissertativa) e a folha de transcrição da redação deverão ser entregues ao fiscal da sala, juntamente com o caderno de questões.

Art. 46 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo na avaliação de desempenho do(a) candidato(a).

Art. 46 O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo(a) candidato(a). O caderno será disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://www.unifev.edu.br/> e <https://portalfaperp.com.br/site/vestibular-med-2025-unifev> a partir das 10h (dez horas) posterior ao dia da aplicação da prova e ficará à disposição dos(as) candidatos(as) durante o período de recurso interposto contra o gabarito preliminar.

Art. 47 Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos(as) à foto/filmagem, identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

Art. 48 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a aplicação das provas:

I - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

II - For surpreendido(a) dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

III - Utilizar-se de folhas em branco, livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro(a) candidato(a) ou terceiros;

IV - For surpreendido(a) portando ou utilizando qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo(a) candidato(a);

V - For surpreendido(a) portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, receptor, notebook, tablets eletrônicos, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) qualquer outro equipamento eletrônico;



VI - Se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

VII - Se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 2h (duas horas);

VIII - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

IX - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe durante a aplicação das provas;

X - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

XI - Descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados referentes ao processo seletivo;

Art. 49 Caso, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o(a) candidato(a) utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

Art. 50 Tendo em vista as características do processo seletivo, a relação de candidatos(as)/vaga, e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a UNIFEV e a FAPERP reservam-se o direito de utilizar, se necessário, rastreadores de sinal de celular, ferramentas de identificação digital e facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização das provas do processo seletivo.

Art. 51 Para efeitos de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as folhas de resposta e redações terão seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as provas serão analisadas pelos órgãos competentes.

TÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 52 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente de Nota Final, composta pelo somatório dos pontos obtidos em cada uma das provas (I, II e III).

I - Em caso de empate serão adotados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior nota na prova de redação (prova III);

b) maior nota na prova dissertativa (prova II);



c) maior nota na prova nas disciplinas da prova objetiva (prova I): Língua Portuguesa, Matemática e Física, nesta ordem.

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 53 Serão desclassificados do **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2025 - UNIFEV** os candidatos que:

I - Utilizarem ou tentarem utilizar de meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;

II - Obterem nota zero na redação e/ou no total das questões de múltipla escolha e/ou no total das questões dissertativas;

III - Faltarem às provas;

IV - Descumprir qualquer das instruções previstas neste Edital.

Art. 54 Os resultados das provas serão divulgados no *site* do UNIFEV (<https://www.unifev.edu.br/>), nos murais de aviso da UNIFEV, e no *site* da FAPERP (<https://portalfaperp.com.br/site/vestibular-med-2025-unifev>), em 13/06/2025.

Art. 55 O resultado individual estará disponível no ambiente do candidato.

TÍTULO VIII - DAS MATRÍCULAS

Art. 56 A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo para as vagas de 2025 será realizada de forma online, observados o calendário e os procedimentos deste Edital.

§1º As convocações para matrícula observarão as seguintes datas:

I - **16/06/2025**, para matrícula em primeira chamada, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso I;

II - **24/06/2025**, para matrícula em segunda chamada, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso II;

III - **30/06/2025** em diante, para matrícula em terceira chamada e chamadas sucessivas, em número suficiente para preenchimento das vagas remanescentes, na ordem decrescente de sua classificação, observando-se o período de matrícula estabelecido no § 2º, inciso III.



§2º O período de matrícula da:

I - 1ª Chamada, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas disponíveis, será nos dias **16 a 18 de junho de 2025**, das 9h às 16h observando o horário de Brasília.

II - 2ª Chamada, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas remanescentes disponíveis, será nos dias **24 a 25 de junho de 2025**, das 9h às 16h observando o horário de Brasília.

III - 3ª chamada e das chamadas sucessivas, aos candidatos classificados e habilitados, dentro do número de vagas remanescentes disponíveis, observados os critérios de desempate, iniciará no dia **30 de junho de 2025** das 9h às 16h observando o horário de Brasília.

§3º A convocação após a segunda chamada será realizada exclusivamente por e-mail conforme dados fornecidos pelo candidato na ficha de inscrição. Será de total responsabilidade do candidato os dados informados no ato da inscrição, visando que as convocações ocorrerão por e-mail. O UNIFEV não se responsabilizará por dados incorretos ou indisponibilidade de recebimento de mensagens eletrônicas no e-mail por quaisquer que sejam os motivos.

§4º A partir da terceira chamada o período de validade da convocação será de 01 (um) dia útil para matrícula.

§5º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido para cada uma das chamadas ou convocações serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

TÍTULO IX - DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Art. 57 A simples classificação no presente processo seletivo não implica a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado após sua convocação, cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 58 Eventuais matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e



pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

Art. 59 Os candidatos que tenham realizado o curso de nível médio, ou equivalente, no exterior, deverão apresentar no ato da matrícula, prova de equivalência de estudos expedida pelo órgão competente.

Art. 60 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, através dos meios que lhe forem disponibilizados.

Art. 61 Por ocasião da matrícula *online*, os candidatos convocados deverão, cumulativamente, obedecer aos seguintes procedimentos, logo após o recebimento de um e-mail contendo o *link* e a senha de acesso para a realização da matrícula, sendo:

I - Acessar e informar o CPF, conferir e confirmar os dados pessoais;

II - Anexar no sistema os seguintes documentos obrigatórios do candidato, cuja resposta com a validação será enviada por e-mail:

a) Documento oficial de identidade (RG) e do responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;

b) Certidão de nascimento ou casamento;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do responsável legal, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

e) Comprovante de residência recente do candidato ou do seu responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

f) Foto do rosto (estilo 3x4);

III - aceitar e validar o contrato de forma *online*;

IV - confirmar todos os dados referentes à matrícula e gravar; e

